



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 3.080/12

(035) 3339-2760 – Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Praça Duque de Caxias nº 61 – Centro – Térreo da Prefeitura Municipal

CEP: 37.470-000 – São Lourenço-MG –

conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br

Resolução 011/2026

São Lourenço, 2 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE CHANCELA PARA CAPTAÇÃO DE PROJETO PARA O FIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária de 2 de março de 2026.

CONSIDERANDO:

- Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei Municipal 3.080/12, Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Art. 260 § 2º-A. e § 2º-B da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, facultado aos conselhos chancelar projetos, entendida como a autorização para captação de recursos por meio dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Edital FIA 02/2026, que autoriza a captação de recursos por meio dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a captação do projeto "Projeto Educação 2027" proposto pela OSC São Lourenço Rugby, CNPJ nº 18.966.915/0001-11, com objeto de contratação de equipe educacional e aquisição de uniforme, para atender 250 crianças e adolescentes de 10 a 17 anos de idade no valor previsto de R\$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais), prevendo retenção legal de 20% ao fundo, aprovado pela comissão do FIA, ficando a organização permitida a captar a proposta até 10/03/2028.

Art. 7º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 2 de março de 2026.

Gilberto Fróes Carneiro Junior
Vice-Presidente CMDCA